

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

Codó, 03 de janeiro de 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02326629/0004-02

CEP: 65400-000

Endereço: Avenida Santos Dumont, Nº 3888. São Sebastião. Codó - MA

E-mail: consultoriaservicos.bra@plan-international.org

2. OBJETIVO

Contratação de consultoria para realização de diagnóstico em 3 comunidades quilombolas, localizadas na zona rural dos municípios de Codó e Peritoró, pertencentes ao Estado do Maranhão. O referido estudo será referência para definição de metodologia a ser aplicada no projeto que trabalha primeira infância e parentalidade em comunidades tradicionais, a qual respeite a existência da cultura, tradições e heranças ancestrais dessas comunidades.

Ressalta-se que a partir da realização de escutas comunitárias é que será definida a metodologia de intervenção, elaborada a partir da realização de escutas comunitárias, a qual permitirá uma maior compreensão do contexto social, econômico e cultural associados às práticas parentais positivas das 3 comunidades quilombolas de atuação do projeto. Consequentemente, as crianças pequenas participantes do projeto receberão estímulos adequados que contribuirão para o seu desenvolvimento integral.

3. ANTECEDENTES DA PLAN

A Plan International é uma Organização não governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, nessas duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo em que todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;
- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.
- A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.

Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:

- **Esforço para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- **Abertura e responsabilidade:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

4. CONTEXTO

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) nos informa que a palavra “quilombo” é originada do idioma kimbundu, do povo Bantu, localizado na região da África subsaariana, e significa “sociedade formada por jovens guerreiras/os da diáspora, desenraizados de suas comunidades”. A palavra “quilombo”, portanto, reflete a força e luta enraizadas nas trajetórias desses povos. Lutas essas que são sinônimos de resistência: geradas por processos históricos de exclusão e discriminação racial pelos quais as comunidades quilombolas passaram, e ainda enfrentam, e influenciam negativamente as condições socioeconômicas desta população, em especial no que diz respeito ao acesso à saúde, educação e proteção social, a começar pela ausência de dados oficiais sobre esse grupo populacional.

Estima-se que, em 2019, existiam 5.972 localidades quilombolas no Brasil (Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas – IBGE). No entanto, não há informações de fontes

oficiais de qual é o número exato de pessoas que vivem em tais comunidades quilombolas – pela primeira vez a população que se identifica como quilombola seria identificada no Censo de 2020, que não aconteceu – e, conseqüentemente, tampouco das condições de vida destas famílias.

O Nordeste é a região do Brasil que concentra o maior número de povos quilombolas (3.171), sendo o Maranhão o 3º Estado que mais concentra comunidades quilombolas: são 866. Somente a cidade de Codó, uma das cidades que o projeto irá atuar, possui 30 comunidades quilombolas, o que a posiciona como o 9º município do Brasil com mais comunidades.

A Plan International Brasil está presente nessas comunidades desde 1997. Sendo possível identificar todo o potencial existente nessas comunidades e que serão o ponto de partida para a construção conjunta desse projeto. Neste período, ficou evidente a extrema vulnerabilização impostas às famílias quilombolas, em decorrência de um processo histórico de racismo estrutural que tem estabelecido desigualdades socioeconômicas graves a esta população, entre estas: a baixa escolaridade, em razão das dificuldades no acesso e permanência escolar, acesso limitado a serviços socioassistenciais e de saúde, além de condições precárias de habitação, em razão de questões atinentes à insegurança na permanência e titularidade de seus territórios. Por conta disso, entre adultos e, especialmente, entre as crianças quilombolas há uma alta incidência de doenças prevalentes na infância como anemias, desnutrições e parasitoses, acometimento a situações de violências.

Cabe ressaltar que para este projeto não foram identificados estudos ligados ao desenvolvimento infantil e parentalidades em comunidades quilombolas, o que reforça a necessidade de uma intervenção focada e com alto potencial de replicabilidade e ganho de escala.

Neste sentido, é importante reforçar ainda que as políticas públicas intersetoriais não alcançam as comunidades rurais, sobretudo as tradicionais, e quando alcança, ainda é de forma precária. Nesse caso, demanda-se maior esforço e dedicação articulada entre as políticas públicas de atendimento básico (saúde, educação e assistência social), sensibilização dos gestores e tomadores de decisão para que tenham um olhar sensível à Primeira Infância, e para o fortalecimento dos vínculos das famílias que ocupam esses territórios.

A Primeira Infância é a fase mais importante da vida para o desenvolvimento das pessoas. O desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos – que inclui as dimensões física, socioemocional, cognitiva, de linguagem, cultural e ético-moral – influi poderosamente no bem-estar, na saúde mental e física, na aprendizagem, no intelecto, assim como na participação social e econômica no decorrer de toda a vida. O que ocorre com a criança na primeira infância é crítico para a trajetória de seu desenvolvimento e sua vida.

O estabelecimento de vínculos familiares nessa fase é de suma importância para o desenvolvimento saudável das crianças. Para que esses laços se estabeleçam, as pessoas adultas devem ser referências de acolhimento e proteção para as crianças, de modo que elas tenham a oportunidade de crescer em ambientes que lhes remetam afeto e segurança. Boas experiências afetivas no início da vida têm influência positiva no desenvolvimento do ser humano.

Nesse contexto, o projeto vem ofertar apoio às famílias por meio de sua atuação junto aos profissionais da saúde e assistência social e integrantes dos comitês comunitários de desenvolvimento infantil, dando ênfase no processo de vinculação com seus filhos e filhas a

partir da promoção de ações socioeducativas e de sensibilização com enfoque na parentalidade positiva e sensível à gênero, raça e etnia.

Cabe a esses profissionais capacitados, apoiar as famílias a compreender o processo e as necessidades de desenvolvimento das crianças pequenas. A proposta não é interferir na autoridade familiar ou nas questões culturais associadas à educação dessas comunidades tradicionais, mas orientar e apoiar as famílias quanto aos cuidados cotidianos e específicos de cada faixa etária, promover ações que favoreçam às práticas parentais positivas por meio do envolvimento dos pais, mães, cuidadores e cuidadoras no brincar e nos cuidados diários, de forma que esses responsáveis possam desempenhar plenamente seus papéis no desenvolvimento na primeira infância.

Para isso, é fundamental que esses agentes de transformação por uma primeira infância saudável e livre de violências recebam uma formação continuada e adequada que os habilitem a trabalhar de forma integrada à equipes multidisciplinares, tornando-os mais sensíveis para que possam atuar em seus espaços profissionais e, sobretudo, junto às famílias, respeitando à ancestralidade e as tradições culturais dos territórios quilombolas as quais fazem parte.

5. SOBRE O EIXO PROGREDIR

Por meio do avanço nas leis e políticas, transformação das normas sociais e de gênero e do fortalecimento do empoderamento individual e comunitário, trabalhamos para garantir que as meninas possam “Progredir”, vivendo e crescendo livres de violência; desenvolvendo-se em um ambiente seguro e inclusivo, desde a primeira infância.

Nesse eixo, está inserido o projeto sobre parentalidade e primeira infância que será implementado no Estado do Maranhão através da oferta de apoio às famílias por meio de sua atuação junto aos profissionais da saúde e assistência social e integrantes dos comitês comunitários de desenvolvimento infantil, dando ênfase no processo de vinculação com seus filhos e filhas a partir da promoção de ações socioeducativas e de sensibilização com enfoque na parentalidade positiva e sensível à gênero, raça e etnia.

5.1 Resumo do Projeto:

O projeto se propõe a melhorar o desenvolvimento de gestantes e crianças de 0 a 06 anos de comunidades quilombolas maranhenses, com políticas públicas fortalecidas e por meio da promoção de habilidades parentais sensíveis às questões de gênero, raça e etnia. O projeto reitera a importância da primeira infância ser concebida e protegida enquanto uma importante fase da vida, pois funciona como o alicerce para um desenvolvimento integral e saudável. Quanto mais experiências positivas em sua trajetória de vida, maiores serão as chances de formar um adulto mais seguro e com capacidades intelectuais fortalecidas.

Da mesma maneira, a qualidade dos vínculos que a criança estabelece com seus familiares, cuidadores, educadores e ambientes construirá a base sobre a qual um complexo processo de conhecimento do mundo se erguerá. A quantidade e qualidade dos cuidados e a educação

recebida nos primeiros anos de vida determina as condições para o desenvolvimento das pessoas, suas capacidades intelectuais, assim como sua participação social e econômica durante toda a vida.

É durante os primeiros anos de vida que os seres humanos, através de complexos processos, aprendem a reconhecer a si mesmos, ao entorno físico e social, a construir seu autoconceito, sua autoimagem, as habilidades básicas para o autocuidado e para as relações e interações com o mundo. Nesta etapa iniciam e se estabelecem as bases para os processos de comunicação individual e coletiva, de socialização, de descobrimento, surpresa e transformação do entorno e da realidade; o início da construção de noções sobre as normas, a convivência e a formação de valores; é também nesta fase que se inicia a tomada de consciência sobre sua condição de gênero, etnia, situação social, entre outras.

Apesar das evidências da neurociência quanto à importância do lúdico no desenvolvimento infantil, conforme dados da pesquisa IBOPE (2012) “Percepções e práticas da Sociedade Brasileira sobre a fase inicial da vida”, somente 19% dos entrevistados reconhece o Brincar como uma atividade importante para o desenvolvimento da criança. Os momentos para brincar em família possibilitam oportunidades ímpares de estímulos adequados, que favorecerão a aprendizagem, a socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Nesse âmbito, o projeto foca o cuidado da criança no período de 0 a 06 anos e pretende contribuir para o fortalecimento das competências de pais, mães, cuidadores, cuidadoras, profissionais da saúde e assistência social, voluntários e líderes comunitários a fim de oferecer cuidados e atenção adequados a práticas de parentalidade durante as intervenções junto às famílias, gestantes e crianças pequenas. Atividades de caráter lúdico e ações socioeducativas serão adotadas, em consonância as práticas socioculturais das comunidades quilombolas de atuação e alinhadas às questões de gênero, raça e etnia.

A população quilombola sofre com as vulnerabilidades e problemas socioeconômicos, entre eles a baixa escolaridade, acesso limitado a serviços socioassistenciais e de saúde, além de condições precárias de habitação. Por conta disso, entre adultos e, especialmente, entre as crianças quilombolas há uma alta prevalência de doenças prevalentes na infância e acometimento a situações de violência, baseada em gênero e raça.

Cabe ressaltar que para este projeto não foram identificados estudos ligados ao desenvolvimento infantil e parentalidades em comunidades quilombolas, o que reforça a necessidade de uma intervenção focada e com alto potencial de replicabilidade e ganho de escala.

Por outra parte, os dados relacionados à violência doméstica são alarmantes no nosso país. Culturalmente se considera o castigo físico como uma ferramenta de educação. Desconstruir essa mentalidade é uma tarefa que traz benefícios para toda a sociedade, já que estabelece raízes para uma cultura de paz, que começa na família. Desse modo, é importante criar espaço para que as famílias possam adquirir habilidades para educar sem violência, fortalecendo as capacidades das mães, pais, cuidadoras e cuidadores para proteger as crianças. Sendo assim, o papel da mãe como o primeiro vínculo da criança, bem como a participação do pai, deve ir além da divisão das tarefas no cuidado da criança, mas atuar como sujeitos ativos no estímulo e segurança indispensáveis ao desenvolvimento integral da criança.

Finalmente, o contexto atual gera dinâmicas que impossibilitam um maior tempo em família, transferindo a responsabilidade pela educação dos filhos e filhas para as escolas e/ou outros cuidadores. No entanto, existem aspectos essenciais ao desenvolvimento integral que só são supridos pela presença dos pais e mães. A educação no contexto familiar é fundamental para criar oportunidades de desenvolvimento infantil ao estimular adequadamente seus filhos e filhas, estabelecendo bases para o desenvolvimento cognitivo e um melhor aproveitamento do tempo em família.

Assim, o projeto propõe uma atuação intersetorial e multiprofissional por meio do fortalecimento das capacidades dos profissionais da saúde, assistência social e integrantes dos comitês comunitários de forma que eles e elas possam adquirir novas habilidades com enfoque nas questões de gênero, raça e etnia e na promoção da parentalidade positiva, que os apoiem adequadamente nas intervenções junto às famílias baseadas no uso de uma metodologia inovadora.

Ressalta-se que essa metodologia, elaborada a partir da realização de escutas comunitárias, permitirá uma maior compreensão do contexto social, econômico e cultural associados às práticas parentais positivas das 3 comunidades quilombolas de atuação do projeto. Consequentemente, as crianças pequenas participantes do projeto receberão estímulos adequados que contribuirão para o seu desenvolvimento integral.

A integração sistêmica dessas dimensões impactará a promoção das competências das crianças nessa etapa crucial do desenvolvimento humano, fortalecerá mães, pais e cuidadores nas competências familiares.

6. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA

A Plan assume seriamente sua responsabilidade de promover práticas que sejam seguras para as crianças e de protegê-las de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. Nossas decisões e ações preventivas, de mitigação e em respostas a preocupações de salvaguarda das crianças, adolescentes e jovens, se guiarão pelo princípio do interesse superior das/dos mesmas/os. Por isso, a Plan adota como requisito indispensável, que todos os seus parceiros e fornecedores contratados, sobretudo enquanto prestadores de serviços para a Organização, deverão assinar, se comprometendo com a Política de Salvaguarda.

A contratada deverá receber informações por um *briefing* sobre a Política de Salvaguarda da Plan, bem como assinar concordando e dando ciência sobre a referida política no ato da firmação de seu contrato, com o objetivo de que sejam esclarecidas todas as normativas previstas e de que passem a ter conhecimento sobre os princípios Organizacionais, o que permitirá a firmação de acordo de prestação de serviço e/ou assinatura contratual.

Tal procedimento deve-se, tanto nos casos de contato com as crianças, meninas e meninos, e famílias, bem como ao cumprimento do critério para ser um fornecedor, consultor e/ou parceiro de Plan.

Além destes, a empresa contratada deverá concordar e não tolerar qualquer tipo de violência contra meninas e meninos, sejam crianças, adolescentes e/ou jovens.

Garantir sigilo das informações e segurança dos dados captados, repassando apenas para a Plan.

No caso de haver necessidade em manter contato com nossas crianças, adolescentes e jovens a consultoria contratada:

Deverá apresentar e informar previamente à Plan sobre todo planejamento proposto junto à meninas e meninos. Todo contato deverá ser mediado e realizado mediante autorização e concordância das pessoas responsáveis pelas CAJ, bem como em acordo com as CAJ e com a equipe Plan;

Assegurará que meninas e meninos que eventualmente participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantidas através de metodologias adequadas de escuta e contato, além de medidas em consonância com as Políticas da Organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado, acordado e mediado pela equipe da Plan;

Deverá garantir que meninas e meninos, pais, mães, cuidadores/as e quaisquer profissionais que participarem de visitas, escutas, coleta de dados, entrevistas e/ou registros de vídeo e/ou fotográficos, sejam informadas/os dos objetivos das respectivas ações, bem como permitir que as/os mesmas/os consentam ou não a realização destes momentos, respeitando a vontade, integridade e condições de cada um/a. Caso não aceitem e/ou não se sintam à vontade para participar, que suas vontades sejam respeitadas e que, mediante cada situação, seja analisado a possibilidade de adequação de acordo com as necessidades das/dos meninas/os ou de substituição nos casos de desistência.

Qualquer dúvida, consultar à equipe da Plan.

7. PERFIL DA CONTRATADA

A empresa contratada para desenvolver os trabalhos do presente Termo de Referência deverá apresentar as seguintes características:

- Equipe com formação em áreas das Ciências Humanas e Sociais;
- Experiência e qualificações na execução de ações como a que se refere este termo;
- Experiência comprovada em implementação de programas e projetos sociais, principalmente para organizações sem fins lucrativos ou projetos de responsabilidade social;
- Experiência na construção, acompanhamento, suporte e desenvolvimento de metodologias inovadoras voltadas para atuação e fortalecimento de capacidades de profissionais e grupos comunitários diversificados, sobretudo aqueles pertencentes às comunidades tradicionais;
- Experiências com abordagem e atuação com grupos de base comunitária, sobretudo àqueles pertencentes às comunidades tradicionais;
- Experiência em trabalhos com crianças e famílias de comunidades tradicionais;
- Experiência e conhecimento nas temáticas de gênero, raça, etnia, interseccionalidade e diversidade;
- Experiência e conhecimento nas temáticas de primeira infância, desenvolvimento infantil, prevenção às violências, educação positiva e parentalidade;

- Experiência com métodos de pesquisa, análise de documentos, registros de observação e de utilização da oralidade na abordagem e definição de métodos de intervenção;
- Facilidade no relacionamento interpessoal, desenvoltura e trabalho em equipe;
- Atendimento de prazos;
- Elaboração de relatórios e sistematização de dados;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelas seguintes atividades do projeto mencionado:

1. Apresentar um plano de trabalho completo com cronograma alinhado ao cronograma do projeto, contendo todas as atividades e ações propostas;
2. Realizar um diagnóstico social a partir de visitação in loco para identificar e compreender as particularidades e a diversidade sociocultural dos territórios quilombolas a partir de escutas comunitárias sensíveis às práticas e saberes tradicionais às questões de gênero, raça e etnia;
3. Levantamento e sistematização de demandas de 3 comunidades quilombolas, a partir de uma escuta ativa das comunidades, que resultará no desenho das intervenções, a ser validada pela equipe Técnica do projeto; as escutas deverão ser conduzidas para reflexão sobre práticas culturais de cuidado na Primeira Infância;
4. Trabalhar na construção de uma metodologia que respeite a cultura, as tradições e heranças ancestrais das comunidades quilombolas compreendidas a partir das escutas junto às mesmas;
5. Enviar a apresentação da metodologia em formato de leitura e apresentação visual (PPT), incluindo todos os métodos, processos e recursos necessários para sua implementação, apresentando a justificativa da escolha como sendo a mais adequada a ser adotada com base em fundamentos teóricos e práticos e principalmente considerando o diagnóstico social realizado;
6. Apresentar para a equipe da Plan todos os resultados do diagnóstico realizado, dando as diretrizes para a equipe enquanto as pessoas de referência na aplicação da metodologia sugerida;
7. Apresentar um desenho curricular para dos cursos de formação para os atores comunitários estratégicos para o projeto (profissionais da saúde e assistência social), lideranças comunitárias e famílias (mães, pais, cuidadores e cuidadoras);

8. Garantir que a metodologia a ser utilizada junto aos profissionais de saúde e assistência social e integrantes dos comitês comunitários de desenvolvimento infantil participantes do projeto fortaleça as capacidades dos mesmos para realizar intervenções adequadas às práticas e saberes tradicionais e sensíveis às questões de gênero, raça e etnia junto às crianças e suas famílias das comunidades quilombolas em apreço;
9. Apoiar a equipe Plan no processo de validação da metodologia junto às comunidades quilombolas participantes do projeto através de tutorias e reuniões mensais;
10. Repassar à Plan todos os direitos de uso e propriedade da metodologia desenvolvida;
11. Participação nas reuniões de articulação intersetorial com equipe Plan e profissionais da assistência social e saúde, integrantes dos comitês comunitários e representantes da ACONERUQ e CCN para elaboração do Plano de Intervenção junto às comunidades;
12. Apresentar um plano para acompanhamento e suporte à equipe Plan, garantindo suporte ao desenvolvimento da equipe quanto a metodologia de intervenção, bem como para suporte na retirada de todas as dúvidas que surgirem durante a implementação;
13. Garantir o deslocamento da equipe responsável designada pela consultoria contratada para a realização da pesquisa in loco até a sede da Plan na cidade de Codó-MA;
14. Apresentar relatório mensal de atividades, contendo registro fotográfico e lista de frequência, bem como um relatório final após a implementação de todas as atividades, mencionando as lições aprendidas e oportunidades;
15. Apoiar na elaboração do Manual sobre práticas culturais na gestação e primeiros anos e outras práticas culturais ligadas ao desenvolvimento através da entrega de informações e elementos-chave coletados durante o diagnóstico;
16. Apoiar na elaboração do Cardápio de Brinquedos e Brincadeiras com base na cultura, tradições e heranças ancestrais das comunidades quilombolas de atuação do projeto através da entrega de informações e elementos-chave coletados durante o diagnóstico;
17. Repassar à Plan todos os direitos autorais para uso e propriedade da metodologia;

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

As empresas e/ou pessoas candidatas deverão enviar **currículo, certidão de distribuição cíveis e criminais do Tribunal de Justiça dos seguintes Estados: São Paulo e Maranhão, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e proposta financeira com cronograma de desembolso para cada produto especificado no item 10 deste Termo de Referência**, formalizando o interesse em

se candidatar, dentro das condições apresentadas no termo de referência, **até o dia 17 de janeiro de 2022** para o seguinte endereço de e-mail: consultoriaservices.bra@plan-international.org assinalando no campo assunto da mensagem com “Contratação de consultoria para o programa de empoderamento econômico de jovens e mulheres da Plan International Brasil.

Atividade	Prazo
Recebimento dos currículos e proposta narrativa e financeira	17 de janeiro de 2022
Primeira etapa da seleção	21 de janeiro de 2022
Segunda etapa da seleção- Entrevistas online	31 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado final- apenas para a/o candidato finalista	01 de fevereiro de 2022
Assinatura do Contrato	09 de fevereiro de 2022
Início do trabalho (reunião com a equipe Plan)	11 de fevereiro de 2022

10. ENTREGA DE PRODUTOS, DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento só será realizado mediante **emissão de Nota fiscal** e sua entrega ao responsável pela validação e verificação dos dados.

O pagamento será realizado mediante o cumprimento realização das entregas estabelecidas no contrato e em acordo com os trâmites formais da organização.

O pagamento será condicionado à aprovação pelo corpo técnico da Plan Brasil, como mencionado anteriormente. Nenhum pagamento antecipado será autorizado.

Período de vigência do contrato: 09 de fevereiro de 2022 a 09 de dezembro de 2022 (10 meses).

Cronograma de execução e desembolso:

1. Apresentar um plano de trabalho completo com cronograma alinhado ao cronograma do projeto, contendo todas as atividades e ações propostas; **(fevereiro de 2022)**
2. Realizar um diagnóstico social a partir de visitação in loco para identificar e compreender as particularidades e a diversidade sociocultural dos territórios quilombolas a partir de escutas comunitárias sensíveis às práticas e saberes tradicionais às questões de gênero, raça e etnia; **(março e abril de 2022)**

3. Levantamento e sistematização de demandas de 3 comunidades quilombolas, a partir de uma escuta ativa das comunidades, que resultará no desenho das intervenções, a ser validada pela equipe Técnica do projeto; as escutas deverão ser conduzidas para reflexão sobre práticas culturais de cuidado na Primeira Infância; **(março e abril de 2022)**
4. Enviar a apresentação da metodologia em formato de leitura e apresentação visual (PPT), incluindo todos os métodos, processos e recursos necessários para sua implementação, apresentando a justificativa da escolha como sendo a mais adequada a ser adotada com base em fundamentos teóricos e práticos e principalmente considerando o diagnóstico social realizado; **(maio de 2022)**
5. Apresentar para a equipe da Plan todos os resultados do diagnóstico realizado, dando as diretrizes para a equipe enquanto as pessoas de referência na aplicação da metodologia sugerida; **(maio de 2022)**
6. Apresentar um desenho curricular para dos cursos de formação para os atores comunitários estratégicos para o projeto (profissionais da saúde e assistência social), lideranças comunitárias e famílias (mães, pais, cuidadores e cuidadoras); **(maio de 2022)**
7. Apoiar a equipe Plan no processo de validação da metodologia junto às comunidades quilombolas participantes do projeto através de tutorias e reuniões mensais; **(maio a dezembro de 2022)**
8. Apoiar na elaboração do Manual sobre práticas culturais na gestação e primeiros anos e outras práticas culturais ligadas ao desenvolvimento através da entrega de informações e elementos-chave específicos para esse material, coletados durante o diagnóstico; **(agosto de 2022)**
9. Apoiar na elaboração do Cardápio de Brinquedos e Brincadeiras com base na cultura, tradições e heranças ancestrais das comunidades quilombolas de atuação do projeto através da entrega de informações e elementos-chave específicos para esse material, coletados durante o diagnóstico; **(agosto de 2022)**
10. Repassar à Plan todos os direitos autorais para uso e propriedade da metodologia desenvolvida; **(dezembro, até antes do encerramento do contrato vigente e antes do repasse da última parcela)**
11. Participação nas reuniões de articulação intersetorial com equipe Plan e profissionais da assistência social e saúde, integrantes dos comitês comunitários e representantes da ACONERUQ e CCN para elaboração do Plano de Intervenção junto às comunidades; **(abril a agosto de 2022)**

- 12.** Apresentar um plano para acompanhamento e suporte à equipe Plan, garantindo um plano de aprimoramento da equipe quanto a metodologia de intervenção, bem como para suporte na retirada de todas as dúvidas que surgirem durante a implementação; **(maio de 2022)**
- 13.** Garantir o deslocamento da equipe responsável designada pela consultoria contratada para a realização da pesquisa in loco até a sede da Plan na cidade de Codó-MA; **(durante todas as idas ao campo/sede da Plan em Codó)**
- 14.** Apresentar relatório mensal de atividades, contendo registro fotográfico e lista de frequência, bem como um relatório final após a implementação de todas as atividades, mencionando as lições aprendidas e oportunidades; **(março a dezembro de 2022)**

O pagamento do contrato se dará em 2 parcelas, sendo uma no mês de assinatura do contrato, em fevereiro de 2022 equivalente a **60%** do valor total do serviço, após reunião de trabalho inicial com a equipe Plan para validação do plano de trabalho proposto.

O segundo pagamento, equivalente a **40%** do valor total, ao final da prestação da consultoria, após a entrega de todos os produtos previstos em contrato.

Ressalta-se que as parcelas e pagamento estão condicionadas às entregas previstas e acordadas, sendo de total responsabilidade da contratada às entregas dos respectivos produtos. A não entrega dos mesmos, em sua totalidade e/ou parcialidade, compromete a realização do pagamento, podendo até mesmo gerar quebra de contrato.

11. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A consultoria a ser contratada se compromete a:

- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;
- Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
- Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II,

Capítulo II do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal.

12. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A consultoria deverá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e se for necessário, todo o pessoal indispensável à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- As pessoas e empresas interessadas deverão encaminhar os documentos solicitados. Após o prazo limite para apresentação da proposta nenhum outro será recebido.
- Regularizada no setor administrativo do Escritório Nacional da Plan International Brasil;
- Após a decisão por parte da equipe Plan responsável, será enviada ficha cadastral com informações para elaboração do contrato à empresa convocada que deverá ser preenchida e encaminhada no prazo de 24h;
- A empresa detentora do menor preço e melhor proposta terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação, para assinar o contrato;
- A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

i) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE. Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados.

ii) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.

iii) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados.

iv) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.